GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 19/2/2003, publicado no DODF de 20/3/2003, p. 6.

Parecer nº 43/2003-CEDF Processo nº 030.005021/2002

Interessado: Henrique de Vilhena Portella Dolabella

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior, via exames públicos de estado.

HISTÓRICO – Henrique de Vilhena Portella Dolabella, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – Examinada a matéria na assessoria deste Conselho de Educação, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado atesta que o currículo cumprido nos exames públicos de estado realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Henrique de Vilhena Portella Dolabella na "Bedales School", em Petersfield – Inglaterra e aprovação nos exames públicos do Certificado Geral de Educação Secundária – GCSE, conforme certificados expedidos pela "Edexcel Fundation", AQA – Assessment and Qualifications Alliance" e "OCR – Recognising Achievement", ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 11 de março de 2003

PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 11.3.2003

> Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal